

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019/ALE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2019/PPP/ALE/RO

Processo Administrativo nº 7309/2019-07

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria, CEP:76.801-189, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, pelo Secretário Geral, Sr. Arildo Lopes da Silva, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2019/PPP/ALE/RO, devidamente homologado às fls. 472/473 nos autos do Processo Administrativo nº 7309/2019-07, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se a parte às normas constantes na da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e de forma parcelada de cartuchos e toners para uso em impressoras multifuncionais, a pedido do Superintendência de Tecnologia da Informação, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme especificações do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2019/PPP/ALE/RO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<p><b>FORNECEDOR: TSI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ 02.251.574/0001-68</b>, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, 1383, sala B – Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP:76.804-140, Porto Velho/RO Fones/Fax: 3224-6219/3223-9419, e-mail: tsi2019@outlook.com, jdelgadovh@hotmail.com, neste ato representado por Jean Carlos Delgado, portador da cédula de identidade nº 786532/SSP/RO e CPF nº 779.102.492-68.</p>						
<p><b>SUPRIMENTOS PARA KYOCERA ECOSYS P6035CDN/M6035CIDN/M6535CIDN</b></p>						
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Unit
1	1.1	Toner para impressora ECOSYS P6035cdn/m6035cidn/m6535cidn, cor: Black (preto) ref. TK5152K	Unid	130	KYOCERA Original do fabricante do Equipamento – TK-5152 - BLACK	845,00
	1.2	Toner para impressora ECOSYS P6035cdn/m6035cidn/m6535cidn, cor: Yellow (amarela) ref. TK5152Y	Unid	130	KYOCERA Original do fabricante do Equipamento – TK-5152 - YELLOW	930,00
	1.3	Toner para impressora ECOSYS P6035cdn/m6035cidn/m6535cidn, cor: Cyan (azul) ref. TK5152C	Unid	130	KYOCERA Original do fabricante do Equipamento – TK-5152 - CYAN	930,00
	1.4	Toner para impressora ECOSYS P6035cdn/m6035cidn/m6535cidn, cor: Vermelho (magenta) ref. TK5152M	Unid	130	KYOCERA Original do fabricante do Equipamento – TK-5152 - MAGENTA	930,00

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação no D.O – e – ALE/RO, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

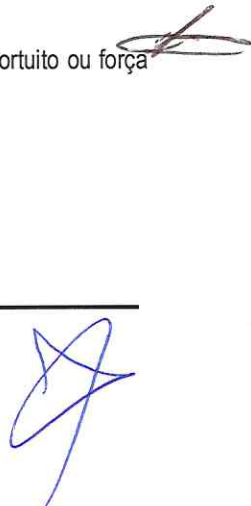
4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.



## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registros, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se *houver*).

Porto Velho-RO, 25 de setembro de 2019.



Arildo Lopes da Silva  
**SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO**



Jean Carlos Delgado  
**Representante Legal**  
**TSI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI - ME**